

# BOLETIM



# ELEITORAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

7d. 9677

ANNO III

RIO DE JANEIRO, 14 DE OUTUBRO DE 1934

N. 109

### TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

(Decretos n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 (arts. 9º e 16, número 21.227, de 2º de março de 1932, n. 23.017, de 21 de julho de 1933, Constituição Federal, art. 82, parágrafos 1º e 2º.)

DATA DA INSTALAÇÃO — 20 de maio de 1932.

PRESIDENTE — Ministro Hermenegildo Rodrigues de Barros.

VICE-PRESIDENTE — Ministro Eduardo Espinola.

JUIZES EFFECTIVOS — Ministro Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Arthur Q. Collares Moreira e Dr. João C. da Rocha Cabral.

JUIZES SUBSTITUTOS — Ministros Laudo de Camargo e Arthur Ribeiro de Oliveira, desembargadores Leopoldo Augusto de Lima e Francisco Cezário Alvim e doutores José de Miranda Valverde e Ateu de Amoroso Lima.

#### NOTAS

Em virtude do decreto n. 23.017, acima citado, o T. S. ficou reduzido a sete juizes effectivos. De accordo com o que decidiu o T. S., o cargo de procurador geral não mais poderá ser exercido por juiz do Tribunal.

— De 20 de maio a 20 de dezembro de 1932, exerceu o cargo de juiz effectivo do T. S., o Sr. conde Affonso Celso a de 20 de maio de 1932 a 28 de julho de 1933, exerceu esse mesmo cargo o Dr. Prudente de Moraes Filho, que, entretanto, esteve licenciado de janeiro de 1933 até ser concedida a sua exoneração, por motivo de saúde, período em que foi substituído pelo Dr. Miranda Valverde.

— Em sessão de 17 de julho de 1934, foi concedida a dispensa ao juiz effectivo, Dr. F. C. Monteiro de Sales, sendo eleito para substituí-lo, na mesma data, o professor João C. da Rocha Cabral.

— Na conformidade do decreto n. 22.803, de 25 de janeiro de 1934 (art. 6º), o ministro procurador geral da República ficou dispensado de servir no T. S. Por esse motivo, em sessão de 21 de janeiro de 1934, foi sorteado pelo Supremo Tribunal o ministro Laudo de Camargo, como juiz substituto.

— De 20 de maio de 1932 até 25 de maio de 1933, serviu como juiz effectivo, do Tribunal, o ministro J. M. Carvalho Mourão, que obteve a sua dispensa, "ex-vi" do disposto nos arts. 7º e 5º do Código Eleitoral, sendo eleito juiz effectivo o Sr. ministro Plínio Casado.

— Em 7 de agosto de 1934, foi concedida a dispensa ao desembargador Renato de Carvalho Tavares, que fôra sorteado juiz effectivo do T. S., em 1932 e que exercia as funções de procurador geral da Justiça Eleitoral, na conformidade do disposto no decreto n. 22.803, de 19 de junho de 1933. Na sessão de 10 de agosto de 1934, foi eleito juiz effectivo, de accordo com o decreto número 23.017, o desembargador Arthur Q. Collares Moreira. Pela Corte Suprema, foi sorteado juiz substituto o desembargador Francisco Cezário Alvim.

— Está vago um cargo de juiz effectivo, em virtude de haver sido concedida a dispensa ao Dr. Affonso Penna Junior, em 4 de setembro de 1934.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 13 de outubro de 1934. — Edmundo Barreto Plata, official. — Visto, G. de Castro, Director

### JURISPRUDENCIA

Processo n. 917

(Consulta)

Natureza do processo — Rio Grande do Norte — Sobre se podem fazer parte das turmas apuradoras e funcionarem no T. R. os juizes que forem parentes dos candidatos, assim como sobre o juiz competente para conceder a ressalva de — trata o art. 127 do Código Eleitoral.

Juiz relator — O Sr. ministro Eduardo Espinola.

I — Os juizes, que sejam parentes, até o 2º grau civil, de algum candidato, por consanguinidade ou afinidade, não podem presidir ou participar de turma apuradora das eleições. Não podem, igualmente, funcionar no Tribunal Regional, quando tenha de se pronunciar sobre as eleições e a expedição dos diplomas.

II — O juiz competente para a ressalva, de que trata o art. 127 do Código Eleitoral, é o do lugar onde o eleitor está inscripto.

### ACCORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consultas, que a este Tribunal Superior dirige o Tribunal Regional do Rio Grande do Norte.

Considerando que as attribuições conferidas aos presidentes das turmas apuradoras das eleições são de grande importancia, podendo influir sobre o resultado das votações, como se depreende dos arts. 42 e seguintes das Instruções.

Considerando que pôde influir na decisão sobre as eleições e sobre a expedição dos diplomas o voto de qualquer dos membros do Tribunal Regional, que funcionem na sessão respectiva.

Considerando, quanto a outra consulta do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, que dos termos do art. 127 do Código Eleitoral — "o eleitor que, por justo motivo, não puder estar no seu domicilio, no dia da eleição, pedirá ao juiz eleitoral uma ressalva, que o habilite a votar em outra secção eleitoral, dentro da mesma circumscrição" — resulta que o juiz

### SUMMARIO

#### I — Jurisprudencia do Tribunal Superior:

1. Processo n. 917 — Rio Grande do Norte.
2. Processo n. 928 — Pernambuco.

#### II — Edições e avisos.

eleitoral competente para fornecer essa resalva é o do domicílio do eleitor.

Accordam os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em responder ás consultas em exame, declarando que:

a) não podem os juizes eleitoraes ou qualquer outra pessoa, fazer parte das turmas apuradoras das eleições, quando tenham parentesco consanguineo ou affim, até o segundo gráu por direito civil, com algum candidato;

b) não podem funcionar no julgamento das eleições, e na expedição dos diplomas, os membros do Tribunal Regional, que sejam parentes de algum candidato no mesmo gráu;

c) é ao juiz eleitoral do domicílio do eleitor, que compete conceder a resalva, de que trata o artigo 127 do Código Eleitoral.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 23 de setembro de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Eduardo Espinola*, Relator.

### Processo n. 928

(Consulta)

**Natureza do processo** — Pernambuco — Sobre se o eleitor com a resalva de que trata o art. 127 do Código Eleitoral pôde exercer o direito de voto em qualquer mesa receptora da região.

**Juiz Relator** — O Sr. ministro Plinio Casado.

*I — O eleitor que, por justo motivo, não puder estar no seu domicílio no dia da eleição pedirá ao juiz eleitoral, perante o qual foi inscripto, uma resalva que o habilite a votar na zona eleitoral que indicar, dentro da mesma região.*

*II — Na secção em que votar, o presidente da mesa receptora tomará as seguintes providencias: a) escreverá, em sobrecarta maior, modelo 18, — "Voto recebido de accôrdo com o art. 127 do Cod. Eleit."; b) fará tomar na folha apropriada (mod. 22) a assignatura do eleitor e, nos municípios, onde haja gabinetes de identificação também, as impressões digitais, rubricando a dita folha juntamente com o eleitor, depois de consignar o numero, a serie da inscripção e zona onde tem domicilio o eleitor, entregar-lhe-ha uma sobrecarta do modelo n. 17, convidando o eleitor a passar ao gabinete indavassavel; quando o eleitor apresentar ao presidente a sobrecarta fechada, o presidente a collocará sem dobrar, na sobrecarta modelo n. 18, juntamente com a folha do modelo n. 22, entregará ao eleitor a sobrecarta para que a feche e colloque na urna, convidando-o, antes, a assignar na folha de votação do modelo n. 21, cabendo, ao presidente, na columna observações, fazer a declaração de que se trata de voto dado em virtude da resalva de que trata o art. 127, do Código.*

*III — A resalva só terá validade para a eleição a que se referir; deverá acompanhar os papeis da eleição, consignando-se o facto na acta de encerramento (modelo n. 16 B).*

### ACCORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta sobre se o eleitor, com a resalva de que trata o

art. 127 do Código Eleitoral pôde exercer o direito de voto, em qualquer outra zona eleitoral dentro da mesma região.

Resolve o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de accôrdo com o parecer da Secretaria, de fls., responder affirmativamente, sendo que o eleitor que obtiver a resalva deverá assignar na folha de votação, do modelo n. 22. A resalva será concedida pelo juiz da zona em que o eleitor tiver seu domicílio eleitoral e deverá, expressamente, indicar onde o eleitor exercerá o seu direito de voto. (Cod. Eleit., art. 127 — Instr., art. 30, paragraphos 5º, 6º e 11).

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de outubro de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plinio Casado*, Relator.

(Decisão unanime).

### Parecer da Secretaria do Tribunal Superior

O art. 127 do Cod. Eleit. está assim redigido:

"O eleitor que, por justo motivo não puder estar no seu domicílio no dia da eleição pedirá ao juiz eleitoral resalva que o habilite a votar em outra secção eleitoral dentro da mesma circumscripção.

§ 1.º A resalva só é valida para a eleição a que se referir.

§ 2.º Na secção em que votar, o voto será recebido com as formalidades dos impugnados, por identidade, remetida a resalva respectiva com os papeis da eleição."

O T. R. de Pernambuco, conforme se vê do tel. numero 294 (fls. 2), está em duvida sobre se a palavra "circumscripção" refere-se a região ou se a zona.

No telegramma de fls. 3, o T. R. do Ceará tem a mesma duvida e consulta, então, sobre se o eleitor habilitado da resalva, a que se refere o art. 127 do Cod., pode votar em qualquer outra mesa eleitoral da região, embora esta mesma mesa não esteja sob a jurisdição do juiz da zona, perante o qual inscreveu-se.

O Egregio Tribunal Superior, respondendo a uma consulta processada sob n. 917, já decidiu que:

"O juiz competente para conceder a resalva de que trata o art. 127 do Cod. Eleitoral é o do lugar onde o eleitor tenha sido inscripto e não do lugar onde deseja votar."

Deprehende-se, dahi, que dentro da mesma região o eleitor pode exercer o seu direito de voto, em qualquer secção, desde que esteja habilitado da conveniente resalva.

Se a resalva só tivesse valimento para o eleitor exercer o seu voto em secção differente daquella em que figura na lista — mas dentro da mesma zona — a consulta n. 917 não teria sido respondida da maneira como o foi, de vez que, em cada zona eleitoral, só ha um juiz competente para conceder a mencionada resalva.

O ministro Octavio Kelly, no seu Código Eleitoral anotado — 2ª edição — pa. 131, assim se pronuncia, ao interpretar o cit. art. 127:

"O Código teve por preocupação assegurar, tanto quanto possível o direito de voto.

Permittindo-o ao eleitor ausente de seu domicílio elle avitou, que o cidadão ficasse accidentalmente privado daquelle direito, que, entretanto deve ser entendido, somente bõssivel de ser exercitado dentro da mesma região eleitoral."

O professor João Cabral, na 1ª edição do "Código Eleitoral" commenta, deste modo, o art. 127.

"O dispositivo deste artigo, inteiramente novo na legislação brasileira, revela mais uma vez o espirito liberal dos autores do projecto.

A eleição se processa formando cada Estado, o Distrito Federal e o Territorio do Acre uma circumscripção.

O voto dado perante qualquer mesa será apurado e entrará para o conjuncto que decidirá dos eleitos.

O voto dado perante qualquer mesa será apurado e encontram os elementos para averiguar a identidade dos votantes e a regularidade da resalva que lhe foi dada, antes de apurar-se o voto recebido, em consequencia della, com as formalidades dos impugnados por identidade.

Para evitar abusos não ha resalva permanente. Passada a eleição para a qual foi dada perde o valor."

Desnecessario, pois, fazer outras considerações para concluir-se que o eleitor que, por justo motivo, não puder estar no seu domicilio no dia da eleição poderá pedir ao juiz do lugar onde foi inscripto, uma resalva que o habilite a votar na secção que indicar, dentro da mesma região.

Na secção em que votar, o voto será recebido com as formalidades dos impugnados, remetida a resalva respectiva, com os papeis da eleição, fazendo-se a conveniente nota na acta do encerramento. (Cod. Eleit., art. 127, parágrafo 2º. — Inst., art. 30, paragrapho 5).

O eleitor que estiver habilitado com resalva, assignará na folha de votação do modelo n. 21, fazendo-se a conveniente declaração na columna "observações".

Secretaria do Tribunal. 29 de setembro de 1934. — *Edmundo Pinto*, official. — De accordo. — *Gomes de Castro*, director.

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAES E AVISOS

#### MESAS RECEPTORAS

##### TERCEIRA ZONA ELEITORAL

O Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho, juiz da Terceira Zona Eleitoral, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem que por impedimento legal, excusa legitima ou motivo de força maior, foram feitas as seguintes alterações na composição das mesas receptoras dos districtos pertencentes a esta Terceira Zona Eleitoral:

O 1º supplente da 4ª secção de São Domingos, Dr. Carlos Ferreira Medeiros Jansen, foi substituido pelo Dr. João Belhã;

O 2º supplente da 4ª secção de São Domingos, D. Zuleima de Castro Amado, foi substituido pelo Dr. Antonio Rolim Cavalcante Arcovverde;

O 1º supplente da 10ª secção de Sacramento, Dr. José Augusto da Silva, foi substituido pelo Sr. Laudelino Loureiro Tavares;

O 2º supplente da 10ª secção de Sacramento, Sr. Jayme de Faria, foi substituido pelo Dr. Raulpho Augusto Pereira da Silva;

O 2º supplente da 6ª secção de Santa Rita, Consul Demezio Dutra, foi substituido pelo Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes Junior.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mez de outubro de 1934. Eu, Francisco de Assis e Mello, servindo como escrivão, a dactylographiei e subscrevo. — *Francisco de Assis e Mello*. — *Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho*.

##### SETIMA ZONA ELEITORAL

O Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espinola, juiz de direito da 7ª Zona Eleitoral, etc.:

Faz publico que, de accordo com as communicacões recebidas dos Srs. presidentes de mesas receptoras, foram nomeados secretarios os seguintes cidadãos:

##### SANT'ANNA

##### SEGUNDA SECÇÃO

Luiz Couto Rodrigues e Gustavo Adolpho Burlamaqui Caetano da Silva.

##### QUINTA SECÇÃO

Francisco Barreto Ribeiro de Almeida e Alvaro Caetano dos Santos.

##### ESPIRITO SANTO

##### QUARTA SECÇÃO

Dr. Theodoro Arthur e Octavio Bargeth Teixeira.

##### DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Manoel Ferreira Guimarães e Celso Gonçalves.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1934. Eu, Caetano Pinto de Miranda Montenegro Netto, pelo escrivão, subscrevo. — *Caetano P. de Miranda Montenegro Neto*. — *Antonio Rodolpho Toscano Espinola*, Juiz da 7ª Zona Eleitoral.

##### DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 11ª Zona Eleitoral, districtos municipaes de Meyer e Inhauma, etc.:

Faz saber aos interessados que para regularidade dos trabalhos eleitoraes, alterou as mesas receptoras da mesma zona da seguinte forma:

##### MEYER

##### SEGUNDA SECÇÃO

Substituiu o 1º supplente, Dr. Octavio Pinto Guedes pelo Sr. Octavio Gastão Barbosa.

##### NONA SECÇÃO

Substituiu o 2º supplente, João Baptista Heggendorn Filho pelo Sr. José Abrahão.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de outubro de 1934. — O escrivão, Dr. *José Manoel de Freitas*. — O juiz da 11ª Zona Eleitoral, Dr. *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

##### DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

O Dr. Antonio Carlos Lafayette de Andrada, juiz de direito da 12ª Zona Eleitoral, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que o nome do presidente da Oitava Secção Eleitoral da Piedade é Americo

Pereira da Silva Porto, e não como sahio publicado. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — *Antonio Carlos Lafayette de Andrada*.

##### DECIMA TERCEIRA ZONA ELEITORAL

O doutor Afranio Antonio da Costa, juiz de direito da Decima Terceira Zona Eleitoral do Distrito Federal, etc.:

Faz publico aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que nesta data fez a seguinte alteração na composição das mesas receptoras dos districtos municipaes de Anchieta, Pavuna e Jacarepaguá:

##### ANCHIETA

##### PRIMEIRA SECÇÃO

Local — Rua das Flores n. 29 — Ricardo o Albuquerque — Escola Publica

Presidente — Dr. Clotario Alves Borges.

1º supplente — Dr. Orlando Ventura.

2º supplente — Dr. Francisco de Avellar Balthazar da Silveira.

##### SEGUNDA SECÇÃO

Rua Nazareth n. 5 — Estação de Anchieta — Escola Publica

Presidente — Dr. Alberto Gomes Pereira.

1º supplente — Dr. Irineu Bandeira da Costa.

2º supplente — Dr. Julio Nicolas.

##### PAVUNA

##### PRIMEIRA SECÇÃO

Avenida Automovel Club — Vicente de Carvalho — Escola Publica Mixta

Presidente — Dr. Luiz Wanderley Coelho Aguiar.

1º supplente — Dr. Amphiloquio de Campos Tupinambá.

2º supplente — Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça.

##### SEGUNDA SECÇÃO

Rua Pereira de Araujo n. 37 — Estação de Irajá — Delegacia Fiscal Municipal de Pavuna

Presidente — Dr. Nelson Côrtes de Alvarenga Fonseca.

1º supplente — Dr. Francisco Borges Ramos.

2º suplente — Dr. Henrique Octavio de Oliveira Diniz.

## TERCEIRA SECÇÃO

Estrada Monsenhor Felix n. 1.023 — Escola Publica

Presidente — Conego Dr. Francisco Mac-Dowell.

1º suplente — Dr. Alfredo Egidio de Oliveira.

2º suplente — Dr. Luiz Paulo do Amaral Pinto.

## QUARTA SECÇÃO

Estrada Marechal Rangel n. 33 — Escola João Pinheiro

Presidente — Dr. José Mathias Gurgel do Amaral.

1º suplente — Dr. Ezequiel Condé.  
2º suplente — Dr. Hernani Pinto de Faria.

## MADUREIRA

## PRIMEIRA SECÇÃO

Rua Maria Freitas n. 26 — Escola Publica, sala da esquerda, entrada pelo portão da esquerda e saída pela porta do centro do predio

Presidente — Dr. Adalberto Darcy.  
1º suplente — Dr. Thomaz Delphin dos Santos.

2º suplente — Dr. Antonio Cardoso.

## SEGUNDA SECÇÃO

Travessa Portella n. 34 — Delegacia Municipal

Presidente — Dr. Luiz Cavalcanti Filho.

1º suplente — Dr. Allyrio Salles Coelho.

2º suplente — Dr. Paulo de Andrada Martins Costa.

## TERCEIRA SECÇÃO

Estrada Marechal Rangel n. 33 — Escola João Pinheiro

Presidente — Dr. Heitor da Fonseca e Silva Lameia.

1º suplente — Dr. Carlos Robillard de Marigny.

2º suplente — Dr. Mario Lamberti de Lacerda.

## QUARTA SECÇÃO

Estrada Marechal Rangel n. 33 — Escola Publica João Pinheiro

Presidente — Dr. Frederico da Silva Souto.

1º suplente — Dr. Armando Mesquita.

2º suplente — Dr. Pedro Pernambuco Filho.

## QUINTA SECÇÃO

Estrada Marechal Rangel n. 939 — Escola Publica — Sala da frente

Presidente — Dr. José França Junior.

1º suplente — Dr. Heckel Moreira Guimarães.

2º suplente — Dr. Alvaro Rohe.

## SEXTA SECÇÃO

Estrada Marechal Rangel n. 939 — Escola Publica — Sala dos fundos

Presidente — Dr. Arthur Possolo.

1º suplente, Dr. Cornelio Jardim.

2º suplente, Dr. Armando Pimentel.

## SETIMA SECÇÃO

Rua Conselheiro Galvão n. 38 — Posto de Saude Publica

Presidente — Dr. Tarquino de Souza Filho.

1º suplente — Coronel Carlos Amadeu de Carvalho.

2º suplente — Dr. Paulo Tavares.

## OITAVA SECÇÃO

Estrada Marechal Rangel n. 209 — Escola Publica — Entrada pela varanda da esquerda e saída pelos fundos — Sala dos fundos

Presidente — Dr. Mario Newton de Figueiredo.

1º suplente — Dr. Alcides Marques Canário.

2º suplente — Dr. Raul Buarque Guimarães.

## NONA SECÇÃO

Rua Maria Freitas n. 26 — Sala da direita — Entrada pelo portão da direita e saída pela porta do centro do predio

Presidente — Dr. Renato de Brito Araujo.

1º suplente — Dr. Carlos Burle de Figueiredo.

2º suplente — Dr. Lybio Vieira de Rezende.

## DECIMA SECÇÃO

Estrada Marechal Rangel n. 309

Presidente — Dr. Henrique Carlos Meyer.

1º suplente — Dr. Carlos Henrique da Silveira Muller.

2º suplente — Dr. Adherbal Salvador Cattete.

## DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Estrada Marechal Rangel n. 209

Presidente — Dr. Ananias Theophilo Serpa.

1º suplente — Dr. Jorge Pereira Laroque.

2º suplente — Aristogeton Theophilo de Carvalho.

## JACAREPAGUA

## PRIMEIRA SECÇÃO

Praça Barão da Taquara n. 45 — Escola Haiti

Presidente — Dr. Emilio Pimentel de Oliveira.

1º suplente — Dr. Enedino Marçal.  
2º suplente — Dr. Armando Monteiro.

## SEGUNDA SECÇÃO

Rua Cassu' n. 93 — Escola Ceará — Sala da frente — Entrada e saída pela varanda lateral

Presidente — Dr. Alberto Coelho de Faria.

1º suplente — Dr. Newton Noronha.

2º suplente — Dr. Carlos Pereira de Almeida Raposo.

## TERCEIRA SECÇÃO

Rua Candido Benicio n. 46 — Centro de Saude Publica

Presidente — Dr. Jayme Marques de Oliveira.

1º suplente — Dr. Antonio de Ardua Camara.

2º suplente — Dr. Paulo Americo Silvado.

## QUARTA SECÇÃO

Rua Candido Benicio n. 239 — Escola Bahia — Edificio contiguo ao principal

Presidente — Dr. Carlos de Medeiros Jansen Ferreira.

1º suplente — Dr. Sylverio Nunes Ramos.

2º suplente — Dr. Jorge De Santana.

## QUINTA SECÇÃO

Rua Cassu' n. 93 — Sala dos fundos da varanda (entrada pela varanda e saída pelos fundos do predio)

Presidente — Dr. Manoel Deodoro da Fonseca Hermes.

1º suplente — Dr. Paulo Raphael de Azevedo.

2º suplente — Dr. Jorge Moisés França.

## SEXTA SECÇÃO

Rua Coronel Rangel n. 80 — 1º Distrito e Inspectoria de Aguas e Esgotos (entrada pela varanda da direita e saída pela varanda da esquerda) — Sala da frente

Presidente — Luiz Franco.

1º suplente — Heracio Rodrigues.

2º suplente — Antonio Tavares Bastos.

## SETIMA SECÇÃO

Rua Coronel Rangel n. 80 — Sala dos fundos

Presidente — Cesar do Rego Monteiro Filho.

1º suplente — José Freire Telles.

2º suplente — Paulo Tavares.

## OITAVA SECÇÃO

Rua Coronel Rangel n. 174 — Collegio Arte e Instrução — Sala da frente

Presidente — Raphael da Silva Xavier.

1º suplente -- Theophilo Teixeira Mendes.  
2º suplente -- Henrique Brandt de Freitas.

## NONA SECÇÃO

Rua Coronel Rangel n. 174 -- Collegio Arte e Instrução -- Sala do meio

Presidente -- Alvaro Baptista.  
1º suplente -- Waldemar Wright.  
2º suplente -- Alberto Dantas Carilho.

## DECIMA SECÇÃO

Rua Candido Benicio n. 239 -- Funcionará no prédio principal -- Escola Bahia

Presidente -- Renato Antonio da Costa.  
1º suplente -- Florentino Cesar Sampaio Vianna.  
2º suplente -- Jorge da Costa Franco.

## DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

Rua Candido Benicio n. 413 -- 1ª divisão das Estradas de Rodagem da Prefeitura

Presidente -- José Joaquim Cosme Pinto.  
1º suplente -- Mayr Cerqueira.  
2º suplente -- Paulo de Andrade Martins Costa.

## DECIMA SEGUNDA SECÇÃO

Rua Coronel Rangel n. 225 -- GYMNASIO Arte e Instrução

Presidente -- Guilherme Gomes de Mattos.  
1º suplente -- Henrique Novaes.  
2º suplente -- Armando da Costa Coelho.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1934. — O escrivão, *Guilherme M. Medeiros*. — O juiz da 13ª Zona Eleitoral, *Afranio Antonio da Costa*.

## RECTIFICAÇÕES E OMISSÕES

## PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

## CANDELARIA

## Decima setima secção

## Rectificação:

Waldemiro Amadel Soares Filho, e não como sabiu publicado no B. E. 101, suplemento.

## DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

## PIEDADE

## Primeira secção

## Omissão:

Alfredo Solano de Barros.

## Terceira secção

## Rectificação:

Donorio Figueira Junior e não como sabiu no B. E. 102, suplemento.

## DECIMA ZONA ELEITORAL

## Nona secção

## Omissão:

José Esteves Abolio.

## DESIGNAÇÃO DE MESARIOS

## PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

## CANDELARIA

## Decima Setima Secção

O bacharel José dos Santos Leal, presidente da Mesa Receptora da Decima Setima Secção da Candelaria, faz saber pelo presente edital que nomeou secretarios da referida Mesa os senhores bacharel Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior e Francisco Badenes, eleitores, respectivamente, da Primeira e da Sexta Secções de São José.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

## TERCEIRA ZONA ELEITORAL

## Segunda Secção

Em cumprimento do que determina o artigo 18 das Instruções para realização das eleições de 14 de outubro corrente, designei os Srs. Ary Carlos dos Reis e Souza e Alberto de Magalhães para secretarios da Segunda Secção Eleitoral da Terceira Zona, de que sou presidente da Mesa Receptora.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934. — *Oswaldo G. da Costa Miranda*, presidente da Mesa.

## QUARTA ZONA ELEITORAL

## ILHAS

## Primeira Secção

O engenheiro Luciano Martins Vêras, presidente da Primeira Secção de Ilhas, á rua Pojuca, Agencia Municipal, na ilha do Governador, nomeou para secretarios da Mesa Receptora da referida Secção os senhores João Jacques Boiteux e José Drummond e Silva.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934. — *Luciano Martins Vêras*.

## QUINTA ZONA ELEITORAL

## GLORIA

## Vigesima Segunda Secção

Faço publico, na forma da lei eleitoral vigente, que nomeei, nesta data, secretarios da Mesa Receptora da Vigésima Segunda Secção do districto de Glo-

ria, os Srs. Paulo Lopes Corrêa e Luiz Felipe de Sampaio e Sá.

Rio, 13 de outubro de 1934. — *Henrique Fiutho*, presidente.

## SEXTA ZONA ELEITORAL

## LAGOA

## Setima Secção

O presidente da Mesa Receptora da Setima Secção da Lagoa (Sexta Zona Eleitoral) faz saber que nomeou os senhores Wilson Pinto Ribeiro e Antonio José Arantes para secretarios cujo comparecimento solicita, bem como o dos eleitores, ás 7 horas do dia 14 do corrente, á rua General Polydoro n. 68.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — *Roberto Lyra*.

## SETIMA ZONA ELEITORAL

## SANT'ANNA

## Setima Secção

O presidente da Setima Secção de Sant'Anna faz publico que, em substituição ao cidadão Eurico Dias, que allegou molestia, nomeei secretario o doutor Bertholo José Ferreira e o convido a comparecer no dia 14 do corrente, ás 7 horas, á rua Frei Caneca n. 412, Almoxtarifado de Aguas e Esgotos, afim de se proceder ao trabalho eleitoral.

Districto Federal, 13 de outubro de 1934. — O presidente, *Optato N. Eustachio Carajuru*.

## OITAVA ZONA ELEITORAL

## Decima Terceira Secção

Communico-vos, para os devidos fins, na qualidade de presidente da Mesa Receptora da 13ª Secção da 8ª Zona Eleitoral, e de accordo com o artigo 18 das Instruções para a realização das eleições, em 14 de outubro corrente, que nomeei os Srs. Horacio Alcantara Cruz e José Bello de Andrade para secretarios da mesma Mesa.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — *Amado Menna Barreto*, major chefe, int. do D. C.

## RIO COMPRIDO

## Primeira Secção

O Dr. Edmundo Bento de Faria, Curador Especial de Accidentes do Trabalho e presidente da Mesa Receptora da Primeira Secção Eleitoral de Rio Comprido:

Faz saber a quem interessar possa que foram nomeados, na forma da lei, os cidadãos Alvaro Aprigio de Almeida e Alonso Silva, para servirem como secretarios da Mesa Receptora da 1ª Secção Eleitoral do Rio Comprido, a qual deverá reunir-se no proximo domingo, dia 14 do corrente, ás 7 horas, no edificio da Escola Municipal Pereira Passos, sito á praça Condessa de Frontin n. 45. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, D. F., aos 11 (onze) de outubro de 1934. — *Edmundo Bento de Faria*.

## Quinta Secção

O presidente da Mesa Receptora da Quinta Secção do Districto do Rio Comprido:

Faz publico que, na fórma da lei eleitoral vigente, nomeou secretarios da referida Mesa os Srs. Milton de Jesus Pedret e Ney Bueno.

Rio, 13 de outubro de 1934. — *Ernesto Bandeira de Mello*, presidente.

## DECIMA ZONA ELEITORAL

O Doutor Antonio Eugenio Magarinos Torres, juiz de direito da Decima Zona Eleitoral do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou d'elle conhecimento tiverem, que resolveu nomear segundo supplente da Decima Primeira Secção Eleitoral do districto municipal de São Christovão, o professor Bruno de Warren, e primeira supplente da Terceira Secção do districto de Engenho Novo, a professora Maria Dulce Sodré Cardoso, ambos em substituição aos anteriormente designados, dispensados por motivo legal. Para constar, mandou lavrar o presente, que será affixado no local do costume e publicado no Boletim Eleitoral. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Cid Vellez, escrevente, no impedimento do escrivão, o subscrevo e assigno, *Cid Vellez*.

S. CHRISTOVÃO

## Sexta Secção

O professor Edgard Roquette Pinto, presidente da Sexta Secção Eleitoral de S. Christovão:

Faz saber que para o lugar de secretario da referida secção, no impedimento do eleitor Paulo Rodrigues, que se acha adoentado, nomeou o eleitor Sergio de Vasconcellos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — *Edgard Roquette Pinto*.

## Decima Secção

Fago publico que designado presidente da Mesa Receptora da Decima Secção em S. Christovão (Escola Medeiros Albuquerque, Quinta da Boa Vista), nomeei meus secretarios os Srs. Coryntho Cesar da Silva e João Alves Ribeiro o que consta do edital affixado no local.

Rio, 13 de outubro de 1934. — *Arthur Moses*.

## ENGENHO NOVO

## Segunda Secção

O cidadão Pedro Pinto Peixoto Velho, presidente da Mesa Receptora da Segunda Secção do Districto Municipal do Engenho Novo:

Faz saber aos que o presente virem ou d'elle conhecimento tiverem que, usando das attribuições que a lei lhe confere, nomeou secretarios da referida Mesa Receptora os cidadãos Renato de Souza Mendes e Dacis Guterres da Sil-

veira. E, para constar, mandou lavrar o presente que assigna. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 dias de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Pedro Pinto Peixoto Velho*.

## Quinta Secção

O Dr. João Gonçalves do Couto, presidente da Mesa Receptora da Quinta Secção Eleitoral do districto municipal do Engenho Novo:

Faz saber que, de accordo com o artigo 68, § 2º doCodigo Eleitoral, nomeou secretarias da referida Mesa as Exmas. professoras, D.D. Maria Dulce Sodré Cardoso e Zilda Raynsord de Resende.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — *Dr. João Gonçalves do Couto*, presidente da Quinta Secção Eleitoral do Engenho Novo.

## Setima Secção

O presidente da Mesa Receptora da Setima Secção do districto do Engenho Novo torna publico que, na fórma da lei eleitoral vigente, nomeou secretarios da referida Mesa os Srs. Jorge Frederico de Souza da Silveira e Heitor Pinto da Veiga.

Rio, 13 de outubro de 1934. — *Antonio Ribas de Castro Sobrinho*, presidente.

## Oitava Secção

O professor La-Fayette Côrtes, abaixo assignado, presidente da Mesa Receptora da Oitava Secção do Engenho Novo, nomeou para secretarios da Mesa os Srs. Drs. Mario de Toledo Fonseca e Marcos Baptista dos Santos.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934. — *La-Fayette Côrtes*.

## DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

## Sexta Secção

O presidente da Mesa Receptora da Sexta Secção da Decima Primeira Zona Eleitoral:

Faz saber que, na fórma da lei eleitoral em vigor, nomeou secretarios da referida Mesa os Srs. Henrique Fausto Geraldo e Jorge Crouzeilles de Abreu.

Rio, 13 de outubro de 1934. — *Orlando Brandão Lisboa*, presidente.

## MEYER

## Decima Primeira Secção

O tenente-coronel Raymundo Fernandes Monteiro, presidente da Oitava Secção da Decima Primeira Zona Eleitoral do districto municipal do Meyer, installada no edificio da Assistencia Municipal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou d'elle conhecimento tiverem que nomeou, de conformidade com a lei, para os cargos de secretarios da Mesa Receptora daquela secção eleitoral, os Srs. tenente-coronel Astorico de Queiroz e capitão Ary Norton de Murat Quintella.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1934. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, presidente. — *Antonio de Queiroz*, secretario.

## INHAUMA

## Decima Primeira Secção

O bacharel Flavio da Silva Ramos, presidente da Mesa Receptora de votos da Decima Primeira Secção da Decima Primeira Zona Eleitoral, etc.:

Faz publico que nomeou secretarios os cidadãos Roberto Montenegro Flecha e Léo de Affonseca Netto e os convida para comparecerem ás 7 horas do dia 14 de outubro corrente, á rua Archias Cordeiro n. 370 (fundos), local em que deverá funcionar a referida secção, afim de formarem a Mesa que dirigirá os trabalhos eleitoraes. Rio, 13 de outubro de 1934. — *Flavio da Silva Ramos*.

## DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

## PIEDADE

## Primeira Secção

O presidente da Mesa eleitoral da Primeira Secção do districto de Piedade:

Faz publico que, na fórma da lei eleitoral vigente, nomeou secretarios da referida Mesa Receptora os Srs. Clovis Washington e Thales de Mello.

Rio, 13 de outubro de 1934. — *Armando Guedes de Mello*, presidente.

## PENHA

## Segunda Secção

Fago saber, aos que o presente lerem, que foram nomeados secretarios da Segunda Secção da Decima Segunda Junta Eleitoral (Penha) os Srs. Alvaro de Andrade e Thiago Lago Pacheco, convocando-os a comparecer ás 7 horas da manhã do dia 14 do corrente, á rua Philomena Nunes n. 349.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1934. — *Alberto Leyraud*, presidente.

## DECIMA TERCEIRA ZONA ELEITORAL

## JACARÉPAGUA

## Terceira Secção

O Doutor Jayme Marques de Oliveira, presidente da Mesa Receptora de votos da Terceira Secção Eleitoral do districto de Jacarépagua:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou d'elle tiverem conhecimento que nomeou secretarios da referida Mesa Receptora de votos, nas eleições que terão lugar a 14 de outubro corrente, os funcionarios federaes Raul Dorat Lessa e João Assumpção Ribeiro, eleitores, convocando-os para no dia designado, ás 7 horas, comparecerem á alludida secção eleitoral que funcionará na rua Candido Benicio n. 46 — Centro da Saude Publica — afim de constituir-se a referida Mesa.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934. — *Jayme Marques de Oliveira*.